

REGULAMENTO DE PROVAS

CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

ARTIGO 1º - LIMITES DA ÉPOCA OFICIAL

1 - É considerada Época Oficial, o período compreendido entre 1 de Agosto e 31 de Julho.

ARTIGO 2º - PROVAS OFICIAIS

1 - São Provas Oficiais aquelas cuja Organização pertence à Federação, às Associações, ou a outras Entidades reconhecidos e autorizados pela F.P.V..

2 - O reconhecimento é solicitado à F.P.V. enviando os Regulamentos da prova a realizar, até 15 dias antes do seu início.

3 - A F.P.V. deve comunicar à entidade organizadora a sua decisão, até 5 dias antes da data marcada para o início da prova; não o fazendo, a mesma é implicitamente reconhecida como oficial.

4 - A todas as Provas Oficiais é aplicável o preceituado neste Regulamento, nas regras de jogo oficiais da F.I.V.B., e nas directivas de arbitragem da F.P.V., excepto o caso de alguma prova especial cuja legitimidade se encontre devidamente reconhecida pela F.P.V..

CAPITULO II PROVAS OFICIAIS

ARTIGO 3º

1 - a) A Federação organizará em cada época, os seguintes Campeonatos e Taças Nacionais:

- Campeonatos Nacionais de Seniores Femininos
- Campeonatos Nacionais de Seniores Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores Masculinos
- Campeonato Nacional de Juvenis Femininos
- Campeonato Nacional de Juvenis Masculinos
- Campeonato Nacional de Cadetes Femininos
- Campeonato Nacional de Cadetes Masculinos
- Campeonato Nacional de Iniciados Femininos
- Campeonato Nacional de Iniciados Masculinos
- Campeonato Nacional de Infantis Femininos
- Campeonato Nacional de Infantis Masculinos
- Taça de Portugal de Seniores Femininos
- Taça de Portugal de Seniores Masculinos

b) A Federação organizará anualmente competições periódicas para:

- Minis Masculinos e Femininos

2 - Fora os casos da alínea anterior, a Direcção da F.P.V. poderá organizar outras provas, de acordo com as estratégias definidas para o desenvolvimento da modalidade.

ARTIGO 4º - NORMAS

Cada uma destas provas é organizada segundo as normas específicas deste Regulamento, incluindo o seu esquema de provas que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

ARTIGO 5º - APURAMENTO DE EQUIPAS – FASES ZONAIS E FINAIS DAS DIVISÕES ABERTAS DE SENIORES (MASCULINOS E FEMININOS), JUNIORES E ESCALÕES DE FORMAÇÃO

1 - O número de equipas a apurar para as Fases Zonais e Finais dos Campeonatos Nacionais de Divisões Abertas, Seniores Masculinos e Femininos, Juniores e Escalões de Formação será obtido em função do número total de equipas inscritas de acordo com a fórmula percentual seguinte:

$$\frac{\text{N.º de equipas de um Grupo}}{\text{N.º total de equipas do escalão}} = \text{Percentagem de equipas do Grupo}$$

Percentagem de equipas do Grupo x N = N.º de equipas apuradas por Fase

N = ao número de equipas a participar na Fase

Se o resultado for inferior a 1,5, o respectivo Grupo apenas apurará uma equipa.

2 - Havendo igualdade na casa das décimas, será apurada a equipa cujo regional tenha tido menor número de equipas.

ARTIGO 6º - PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS NAS DIVISÕES ABERTAS, MINIS, INFANTIS, INICIADOS, CADETES, JUVENIS, JUNIORES

As Regiões Autónomas da Madeira e Açores participarão nos campeonatos nacionais, quando nessas regiões tenham sido organizadas fases regionais e desde que nelas participem um mínimo de 3 equipas.

ARTIGO 7º - FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

1 - As classificações de todos os Campeonatos Nacionais determina-se pela soma de pontos.

2 - A contagem de pontos, nos escalões de Infantis e Iniciados, determina-se pelo seguinte modo:

- | | |
|-------------------------|----------|
| a) Vitória | 2 pontos |
| b) Derrota | 1 ponto |
| c) Falta de Comparência | 0 pontos |

3 - No que concerne aos escalões de Cadetes, Juvenis, Juniores e Seniores, a contagem de pontos determina-se da seguinte forma:

- | | |
|---------------------------|----------|
| a) Vitória por 3-0 e 3-1 | 3 pontos |
| b) Vitória por 3-2 | 2 pontos |
| c) Derrota por 2-3 | 1 ponto |
| d) Derrota por 0-3 ou 1-3 | 0 pontos |
| e) Falta de Comparência | 0 pontos |

ARTIGO 8º - DESEMPATES

1 - Campeonatos: Se nas competições por pontos, houver empates entre dois ou mais Clubes, a classificação será ordenada do seguinte modo:

Nos Escalões de Infantis e Iniciados

- a) O que tiver melhor quociente entre os sets ganhos e perdidos.
- b) O que tiver melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos.
- c) Subsistindo o empate, a classificação é ordenada em função do que tiver maior pontuação classificativa no(s) jogo(s) disputado(s) entre si.

Nos Escalões de Cadetes, Juvenis, Juniores e Seniores

- a) O que tiver maior numero de jogos ganhos.
- b) O que tiver melhor quociente entre os sets ganhos e perdidos.
- c) O que tiver melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos.
- d) Subsistindo o empate, a classificação é ordenada em função do que tiver maior pontuação classificativa no(s) jogo(s) disputado(s) entre si.

ARTIGO 9º - CLASSIFICAÇÃO EM FACE DE ELIMINAÇÃO

Um clube eliminado da prova iniciada, determina que a sua participação seja nula.

ARTIGO 10º - SORTEIOS

1 - Para cada fase dos Campeonatos, será feito o respectivo sorteio dos jogos e acerto de calendário, em reunião com os Delegados dos Clubes concorrentes e das respectivas Associações.

2 - Do resultado do sorteio a que se refere o n.º 1 do presente artigo, será elaborada acta própria.

ARTIGO 11º - CALENDÁRIO DOS JOGOS

1 - O Calendário de Jogos será enviado até 5 dias úteis depois do sorteio, para os Clubes participantes.

2 - O seu não recebimento, não pode ser invocado por um clube para alegar desconhecimento do calendário dos jogos e eventuais alterações.

ARTIGO 12º

1 - Método de Elaboração dos Sorteios

Para estabelecer a ordem dos encontros nas diferentes provas, será adoptada a seguinte escala:

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	
1-2	3-1	2-3					3 concorrentes
2-1	1-3	1-4					4 concorrentes
3-4	4-2	2-3					
2-1	1-3	4-1	1-5	5-2			5 concorrentes
3-5	5-4	3-2	2-4	4-3			

REGULAMENTO DE PROVAS

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1			
3-5	6-2	3-2	2-4	5-2			6 concorrentes
4-6	5-4	6-5	3-6	4-3			
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	7-2	
3-7	7-4	3-2	2-4	5-2	2-6	6-3	7 concorrentes
4-6	6-5	5-7	7-6	4-3	3-5	5-4	
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	8-1	
3-7	8-2	3-2	2-4	5-2	2-6	7-2	8 concorrentes
4-6	7-4	5-7	3-8	4-3	3-5	6-3	
5-8	6-5	8-6	7-6	8-7	4-8	5-4	

Para 10 concorrentes

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	<u>8ºDia</u>	<u>9ºDia</u>
1-2	3-5	3-7	1-3	1-4	3-8	5-2	8-2	3-10
3-4	2-7	2-9	4-2	2-3	2-10	7-4	6-3	2-6
5-6	4-9	4-5	5-8	8-9	4-6	9-3	10-4	4-8
7-8	6-1	10-6	9-6	10-5	1-5	10-1	9-1	1-7
9-10	8-10	8-1	7-10	6-7	9-7	6-8	7-5	5-9

Para 12 concorrentes

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	<u>8ºDia</u>	<u>9ª Dia</u>	<u>10º Dia</u>	<u>11ºDia</u>
1-2	3-1	1-5	7-1	1-9	11-1	1-12	10-1	1-8	6-1	1-4
3-4	2-5	7-3	5-9	11-7	9-12	10-11	12-8	6-10	8-4	2-6
5-6	4-7	9-2	3-11	12-5	7-10	8-9	11-6	4-12	10-2	3-8
7-8	6-9	11-4	2-12	10-3	5-8	6-7	9-4	2-11	12-3	5-10
9-10	8-11	12-6	4-10	8-2	3-6	4-5	7-2	3-9	11-5	7-12
12-11	10-12	10-8	8-6	6-4	2-4	2-3	5-3	5-7	9-7	9-11

2 - Arranjos Prévios

É lícito à Direcção efectuar os arranjos prévios para a disputa de jogos, para um melhor funcionamento das Provas, quando devidamente justificados.

ARTIGO 13º - REALIZAÇÃO DE JOGOS NA ÚLTIMA JORNADA

Os Jogos referentes à última jornada de cada fase dos Campeonatos Nacionais das Divisões Fechadas, serão obrigatoriamente disputados em simultâneo.

ARTIGO 14º - ALTERAÇÃO DE JOGOS

1 - Os pedidos para alteração de datas e horários indicados nos sorteios, devem ser feitos por escrito e por ambos os clubes, manifestando a sua concordância, perante a F.P.V..

2 - Não é admitido um pedido que não contenha as seguintes condições essenciais:

- darem entrada na Secretaria da Federação com 10 dias úteis de antecedência em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, acompanhados da importância de 10,00 €.

- b) darem entrada na Secretaria da Federação com 5 dias úteis de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados da importância de 75,00 €.
- c) todos os pedidos para alteração de datas e horários indicados nos sorteios que sejam feitos com mais de 10 dias de antecipação em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, serão isentos de taxas.
- d) os casos excepcionais serão devidamente analisados pela Federação e despachados caso a caso.

[Alterado em Reunião de Direcção de 27.05.2010]

3 - Salvaguardando os casos previstos na alínea d) do número anterior, as datas inicialmente fixadas podem ser alteradas, por antecipação ou por adiamento, desde que seja mantida a ordem das jornadas.

4 - Não será permitida qualquer alteração nas jornadas duplas ou na última jornada de cada fase, nas quais se garantirá a simultaneidade dos jogos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do nº 2.

5 - Se qualquer jogo não for realizado na data / hora prevista no calendário e se entretanto não tiver sido dado cumprimento ao nº 1 do presente Artigo, será averbada falta de comparecimento às duas equipas.

ARTIGO 15º - REPRESENTANTES DE PORTUGAL

1 - Os vencedores dos Campeonatos Nacionais da Divisão A1 (M/F), são os representantes de Portugal em todas as provas internacionais destinadas aos campeões nacionais e só nestas poderão participar.

2 - Os vencedores das Taças serão os representantes nacionais em todas as provas internacionais destinadas aos vencedores das Taças. Se os vencedores das Taças tiverem sido também Campeões Nacionais, os representantes de Portugal serão os outros clubes finalistas.

3 - Os representantes nas Taças C.E.V. serão, por ordem de classificação e de acordo com o regulamento específico desta prova.

ARTIGO 16º - INSCRIÇÕES NA TAÇA DE PORTUGAL

1 - O prazo de inscrições para a Taça de Portugal, é fixado anualmente em Circular Federativa, entre 1 e 15 de Outubro.

2 - A Taça de Portugal é de participação obrigatória para as equipas que integram as Divisões Fechadas, devendo observar-se o disposto no Artigo 1º/1 do Regulamento de Participação de Clubes com mais que uma equipa.

CAPITULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES

ARTIGO 17º - CLUBES PARTICIPANTES

1 - Só são admitidas a participar nos Campeonatos Nacionais as equipas de Seniores, Divisões Abertas, Juniores e Escalões de Formação, que até 25 de Setembro de cada ano tenham inscrito na Federação pelo menos 6 atletas e um Treinador

2 - As equipas referidas no numero anterior devem efectuar a sua inscrição, até ao dia 30 de Setembro.

ARTIGO 18º - NÃO PARTICIPAÇÃO

1 - O Clube ou Clubes apurados para os Campeonatos Nacionais, ou com participação obrigatória nas Taças de Portugal, ficam obrigados a tomar parte nos mesmos. A sua não participação será punida com multa de 500,00 € para os Camp. Nac. da I Divisão e de 375,00 € para a II Divisão e de 250,00 € para os restantes Campeonatos Nacionais e Taças de Portugal.

2 - O Clube apurado para os Campeonatos Nacionais que não queira participar, deve confirmar essa sua não participação até ao dia 1 de Setembro, sob pena de ser punido com multa de 1.000,00 €, 750,00 € e 500,00 €, respectivamente para os Campeonatos Nacionais da I e II Divisões e os restantes Campeonatos Nacionais.

3 - O Clube inscrito nas Divisões Fechadas que não participe, quando voltar a participar fá-lo-á na respectiva Divisão aberta.

4 - Nas Divisões Abertas, as equipas apuradas que não queiram participar na fase zonal ou nacional dos respectivos campeonatos nacionais deverão comunicá-lo à F.P.V. no prazo de 8 dias após o terminus do Campeonato Regional.

5 - Nos Juniores e escalões de Formação (Juvenis, cadetes, Iniciados e Infantis), as equipas depois de inscritas que desistam de participar nos respectivos campeonatos nacionais deverão comunicá-lo à F.P.V. 15 dias antes da realização dos respectivos sorteios, sob pena de serem punidos com multa de 200,00 €.

6 - O Clube ou Clubes que nos termos do n.º 2 confirmarem a sua não participação ou que não dêem cumprimento ao estipulado no n.º1 do Artigo 18º, serão substituídos no respectivo Campeonato pelo Clube ou Clubes melhores classificados nos Jogos de Passagem/Promoção, caso tenham sido realizados.

7 - Caso o esquema de provas não preveja os jogos de passagem, a vaga ou as vagas em aberto serão preenchidas pelo(s) vencedor(es) dos jogos a realizar entre o(s) melhor(es) classificado(s) das equipas que desceram de divisão e o(s) melhor(es) classificado(s) das equipas que não subiram de divisão.

8 - O não pagamento das multas previstas nos pontos 1 e 2 deste artigo, impede o clube infractor de participar em qualquer competição.

ARTIGO 19º - FALTAS DE COMPARÊNCIA

1 - A falta de comparência a qualquer jogo de uma prova eliminatória ou do Play-Off, determina a perda da eliminatória ou do respectivo Play-Off, por parte da equipa que não compareceu.

2 - Nas outras provas a equipa poderá ser eliminada à segunda falta.

3 - Sempre que seja marcada falta de comparência a um Clube, será atribuída a vitória ao adversário, excepto se houver motivo para aplicar a este também a mesma penalidade, caso em que ambas averbarão "zero" pontos.

4 - Quando uma equipa não comparece a um encontro, o Clube em falta será punido:

- a) Escalões de Formação com multa de 50,00 € a 100,00 €.
- b) Juniores e Divisões Abertas com multa de 50,00 € a 250,00 €.
- c) Divisões Fechadas com multa de 250,00 € a 1.000,00 €.

5 - À segunda falta de comparência na mesma prova, o Clube será punido com multa de:

- a) Escalões de Formação com multa de 50,00 € a 200,00 €.
- b) Juniores e Divisões Abertas com multa de 350,00 € a 650,00 €.
- c) Divisões Fechadas com multa de 500,00 € a 2.000,00 €.

6 - Se as duas faltas de comparência forem dadas nas duas primeiras jornadas de qualquer Campeonato a multa a aplicar será de 1.500,00 € a 2.500,00 €.

ARTIGO 20º - INÍCIO DAS PROVAS

As provas nacionais terão início na data designada pela Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, em conformidade com o plano de actividades aprovado em Assembleia Geral.

ARTIGO 21º - TERMO DAS PROVAS

As provas nacionais têm de ser concluídas, de acordo com o respectivo plano de actividades.

ARTIGO 22º - CLUBES VISITADOS - EQUIPAMENTOS

Se ambas as equipas possuírem equipamento de igual cor, prevalece o equipamento da equipa visitante.

CAPÍTULO IV DOS RECINTOS DE JOGOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 23º - CARACTERÍSTICAS

1 - Os recintos de jogo têm que respeitar o disposto nas Regras 1 e 2 das Regras Internacionais em vigor.

2 - No que se refere às provas de Infantis, Iniciados, Juvenis e Veteranos a altura da rede será:

	INFANTIS / INICIADOS	JUVENIS/CADETES	VETERANOS
MASCULINOS	2,24 m	2,35 m	2,35 m
FEMININOS	2,15 m	2,20 m	---

Nota: Nos Juniores e Seniores a rede, segundo o regulamento, continuará a ter a altura de 2,43 (Masc) e 2,24 (Fem).

3 - Os Clubes que indiquem recinto de jogo ao ar livre, têm obrigatoriamente, que indicar um recinto de reserva, caso as condições meteorológicas não permitam que se jogue no campo por eles indicado.

4 - A responsabilidade pelo cumprimento do preceituado nos números anteriores, cabe aos Clubes visitados; o incumprimento de tais disposições é punido com falta de comparência.

ARTIGO 24º - PREPARAÇÃO DOS RECINTOS DE JOGOS

1 - Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado, designadamente com a rede, as varetas e o escadote para o árbitro colocados, régua para verificação e mesa para o marcador, com a antecedência de, pelo menos, trinta minutos sobre a hora fixada para o início do jogo.

2 - Em qualquer caso, o tempo mínimo para o aquecimento será sempre de 30 minutos, incluindo os 15 minutos de tolerância para o início do jogo; o incumprimento deste tempo é punido com falta de comparência para a equipa visitada.

ARTIGO 24º A - RECINTO ALTERNATIVO

1 - O clube visitado disporá ainda de um recinto alternativo, com as condições regulamentares, para a hipótese de o jogo não poder ser efectuado no recinto previamente apontado por falta de condições térmicas, de humidade ou por outras imprevisíveis e de força maior.

2 - O clube visitado que não disponha de recinto de jogo alternativo, pagará todas as despesas, devidamente aprovadas pela Federação, que o clube visitante for obrigado a efectuar com a nova deslocação.

3 - A nova data e hora de realização do jogo ficará sujeita aos prazos previstos nos números 1 e 2 do Artigo 39º, sujeitando-se o clube visitado às conveniências do clube visitante.

ARTIGO 25º - VESTIÁRIOS

O Clube visitado é obrigado a apresentar vestiários, com o mínimo de higiene e privacidade, para a equipa visitante e para os árbitros. A sua não apresentação será punida com multa até 50,00 €.

ARTIGO 26º - LUGARES ESPECIAIS

Os Clubes são obrigados a reservar nos seus campos, lugares especiais para entidades oficiais, Associações e Delegados das equipas.

ARTIGO 27º - BOLAS DE JOGO

1 - As bolas oficiais das competições oficiais são as reconhecidas pela F.I.V.B., podendo a Federação estabelecer uma determinada marca como oficial para as competições nacionais.

2 - O Clube visitado é o responsável pela apresentação das bolas de jogo. No caso do jogo se não realizar por falta de bolas, ao clube visitado será averbada falta de comparência.

3 - É obrigatório o uso de três bolas nos Campeonatos Nacionais da I e II Divisões, Taças de Portugal e Fases Finais dos Campeonatos das Divisões Abertas, Juniores, Juvenis, Cadetes, Iniciados e Infantis.

4 - Compete ao Clube visitado ou à entidade organizadora do jogo a responsabilidade pelo funcionamento dos movimentadores de bolas.

ARTIGO 28º - SECAGEM DO TERRENO DE JOGO

1 - Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão, nas finais da Taça de Portugal e nas Super Taças, o clube visitado ou a entidade organizadora do jogo providenciarão pela secagem do recinto do jogo, de acordo com o regulamentado pela FIVB, disponibilizando para o efeito pessoal devidamente equipado.

ARTIGO 29º - BOLETIM DE JOGO

- 1 - Nos Campeonatos Nacionais e Taças, é obrigatória, a utilização de boletins oficiais da F.P.V., sendo o Clube visitado responsável pela sua apresentação e marcação.
- 2 - Na falta de boletim de jogo oficial será marcado numa outra folha, devendo ter sempre as assinaturas regulamentares e uma apresentação cuidada.
- 3 - Elaborar-se-á por cada jogo, um original e três cópias, destinadas ao árbitro e aos Clubes.

ARTIGO 30º - PLACAS PARA SUBSTITUIÇÕES

- 1 - É obrigatório o uso de placas numeradas na execução das substituições nos Campeonatos da I e II Divisões, Taças de Portugal (a partir dos quartos de final), Supertaças, Fases Finais dos Campeonatos das Divisões Abertas, Juniores, Juvenis, Cadetes, Iniciados e Infantis.
- 2 - O Clube visitado ou a entidade organizadora do jogo é responsável pela apresentação de 2 jogos de 18 placas numeradas de 1 a 18.

ARTIGO 31º - BOLAS, BOLETINS DE JOGO E PLACAS DE SUBSTITUIÇÃO E SECAGEM DO TERRENO DE JOGO

O Clube visitado que não apresentar as bolas, Boletins de Jogo, Placas de Substituição de jogadores ou não providenciar pela secagem do terreno de jogo, conforme o regulado nos artigos antecedentes, é punido com a multa até 150,00 €.

ARTIGO 32º - ENVIO DO BOLETIM DE JOGO

- 1 - O Clube vencedor de um encontro é o responsável pelo envio do original do boletim de jogo à Federação, que o deverá recepcionar nos dois dias úteis seguintes ao jogo.
- 2 - O boletim de jogo deve conter o número de jogo, e ser preenchido com todas as informações pertinentes à análise de todas as situações do encontro.
- 3 - Se até ao final de qualquer fase dos Campeonatos ou eliminatórias das Taças, o boletim de jogo não der entrada na F.P.V., ambos os Clubes participantes serão considerados derrotados nesse jogo, considerando-se como tendo obtido um ponto classificativo e zero em sets.
- 4 - O não cumprimento nos nºs 1 e 2 deste artigo será punido com multa de 3,00 €.
- 5 - Os boletins enviados pelo correio, estão isentos do pagamento de multa, se o carimbo de correio for do 1º dia útil após o jogo.

CAPITULO V DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 33º - HORÁRIO DE COMEÇO DOS JOGOS

- 1 - Os jogos devem iniciar-se à hora marcada no respectivo calendário da prova.

2 - Os árbitros deverão, em caso de necessidade, por falta de uma ou ambas as equipas, ou por impossibilidade de utilização do recinto, conceder uma tolerância de 15 minutos para o começo do jogo, findos os quais, o jogo não se deverá iniciar sendo averbada falta de comparência ao Clube prevaricador.

3 - Os casos de falta de condições de utilização do recinto em jogos organizados por entidades alheias às equipas que vão jogar serão resolvidos no momento entre a entidade organizadora, as equipas intervenientes e os árbitros.

4 - No entanto, findos estes 15 minutos, no caso de impossibilidade de utilização do recinto, o Clube visitado terá, período suplementar de 30 minutos para apresentação de recinto alternativo. Este período engloba o tempo de transferência de um recinto para o outro, a não ser que o Clube visitante aceite um prazo maior, sendo da exclusiva responsabilidade da equipa visitada, a despesa resultante da deslocação da equipa visitante (naturalmente, aquando da mencionada transferência).

5 - Em caso de ocupação do campo com um jogo da mesma modalidade, a tolerância a conceder pelo árbitro, deverá ir até noventa minutos.

6 - O n.º 5 deste artigo não se aplica desde que o Clube visitado tenha designado o mesmo recinto para a realização de jogos de voleibol sem que entre eles seja respeitado o intervalo de 120 minutos.

ARTIGO 34º - LICENÇAS

1 - Antes do início do encontro a equipa deverá apresentar à equipa de arbitragem as licenças federativas dos jogadores, dos treinadores, do médico e do fisioterapeuta ou massagista, sem o que estes não poderão participar no jogo.

2 - No caso de impossibilidade de apresentação das licenças poderão, participar no encontro desde que se identifique com um dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Passaporte. No entanto haverá lugar ao pagamento de multa 1,00 €, por cada documento em falta.

3 - Caso o atleta não disponha de qualquer dos elementos referidos no número anterior, poderá ainda assim participar no jogo (com pagamento da multa respectiva) sempre que o delegado técnico ou qualquer elemento da equipa de arbitragem devidamente nomeado o reconheça e identifique.

[Alterado em Reunião de Direcção de 16.09.2010]

4 - Se depois de apresentadas as licenças, o Clube as retirar da mesa do marcador sem autorização do árbitro ser-lhe-á aplicada multa de 25,00 €.

5 - Os elementos inscritos no boletim de jogo que não estejam presente no início do mesmo, apenas poderão participar no jogo a partir do set que se inicie após a sua identificação, devendo permanecer fora de zona de controlo até esse momento.

6 - No intervalo entre os sets os árbitros, a pedido do capitão de equipa, procederão à identificação do(s) participante(s) atrasado(s).

ARTIGO 35º - UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE PARTICIPANTES NO JOGO

1 - Se em qualquer jogo participar um elemento que não estava devidamente inscrito na Federação, o respectivo Clube será punido com falta de comparência e multa de 50,00 €.

2 - Estas situações aplicam-se a todos os intervenientes no jogo (jogadores, treinadores, médicos, dos fisioterapeutas ou massagistas).

3 - Se em qualquer jogo o clube violar o disposto no Artigo 40º, n.º 4, 5 e 7 do Regulamento Interno, será punido com falta de comparecimento e multa de 75,00 €.

ARTIGO 36º - FALTA DE ÁRBITRO

1 - Nenhum jogo pode deixar de se efectuar por falta de árbitro oficialmente nomeado. Assim, na sua falta, à hora marcada para a apresentação das equipas, observar-se-á o seguinte:

- a) Deverá o jogo ser dirigido por qualquer árbitro em actividade, que se encontre entre a assistência; se nenhum estiver presente, o jogo será dirigido por um árbitro que não se encontre em actividade. No caso de se encontrar presente na assistência, mais do que um árbitro, caberá a escolha à equipa visitante.
- b) Se não existir nenhum árbitro na assistência, o jogo será dirigido por um árbitro não oficial que reuna o consenso das equipas.
- c) Em última análise os jogos serão dirigidos por um jogador de cada equipa interveniente, sendo o 1º árbitro o da equipa visitante.

ARTIGO 37º - POLICIAMENTO

1 - Compete ao Clube visitado a responsabilidade pela manutenção da ordem dentro dos recintos desportivos.

2 - O policiamento dos recintos desportivos será assegurado obrigatoriamente pelo Clube visitado nas seguintes competições:

- a) Competições Masculinas:
 - i) Campeonato Nacional da I Divisão
 - ii) Campeonato Nacional da II Divisão, na 3ª Fase (Apuramento do Campeão Nacional)
 - iii) Campeonato Nacional da III Divisão, na 3ª Fase (Apuramento do Campeão Nacional)
 - iv) Taça de Portugal, a partir dos ¼ final e ainda em qualquer eliminatória, disputada entre duas equipas da I Divisão
 - v) Campeonato Nacional de Juniores, na Fase Final
 - vi) Super Taça.
- b) Competições Femininas:
 - i) Campeonato Nacional da I Divisão, Fase Final - (Play-Off final)
 - ii) Campeonato Nacional da II Divisão, na 3ª Fase (Apuramento do Campeão Nacional)
 - iii) Campeonato Nacional da III Divisão, na 3ª Fase (Apuramento do Campeão Nacional)
 - iv) Campeonato Nacional de Juniores, na 3ª fase – Final.
 - v) Taça de Portugal, a partir dos ¼ final.

3 - Para além das provas atrás referidas, deverá ser solicitado o policiamento para todos os jogos em que a Federação venha a considerar a necessidade de policiamento, como forma de manutenção da ordem no recinto desportivo.

4 - A requisição da força policial é obrigatória relativamente aos jogos que venham a ter lugar em recintos desportivos declarados interditos, a partir do momento da interdição e até ao final da época desportiva.

5 - A falta de policiamento nos casos em que o mesmo seja obrigatório, acarretará as consequências estatuídas no n.º 2, alíneas a) e b) do artigo 40.º do Regulamento de Disciplina.

[Alterado em Reunião de Direcção de 13.01.2011]

ARTIGO 38º - JOGOS NÃO EFECTUADOS OU NÃO TERMINADOS

1 - Qualquer jogo não efectuado ou interrompido por motivos alheios aos intervenientes do jogo, será repetido até 5 dias depois, devendo o Clube visitado assegurar recinto, onde tais causas não se verifiquem.

2 - No caso do jogo em questão envolver viagens de ou para as Regiões Autónomas, deverá este prazo ser alargado ou diminuído, devendo para tal encontrar-se a melhor solução que satisfazendo os dois Clubes intervenientes, cumpra os demais regulamentos (concretamente os pontos 3 e 4 deste Artigo).

3 - Nos jogos de repetição ou adiados por motivo imprevisto, só poderão tomar parte os jogadores inscritos na Federação à data da realização dos jogos .

4 - Os jogos de repetição ou adiados por motivo imprevisto, correspondentes à primeira volta de um campeonato, terão sempre que ser realizados antes de iniciada a segunda volta. Os jogos da segunda volta que não se tenham realizado por idênticos motivos, terão que se realizar antes do final da Fase do Campeonato.

5 - Se qualquer Clube não respeitar, nos jogos de repetição ou adiado, o preceituado no nº 3 deste artigo será punido com falta de comparência e multa de 150,00 €.

ARTIGO 39º - INTERVALO ENTRE DOIS JOGOS

1 - Não é admitido em dois jogos consecutivos, o atleta que não respeite o intervalo de 15 horas entre os respectivos inícios.

2 - Qualquer Clube que faça alinhar um jogador em infracção ao n.º 1 deste artigo, será punido com falta de comparência e multa de 150,00 €.

ARTIGO 40º - INFORMAÇÃO DE RESULTADOS DE JOGOS

1 - Devem os Clubes vencedores dos jogos dos Campeonatos Nacionais e Taças de Portugal, bem como os Clubes vencedores dos jogos das Fases Zonais das Divisões Abertas, Juniores, Juvenis, Cadetes, Iniciados e Infantis, comunicar telefonicamente, via fax ou E-mail à Federação, até às 14.00 Horas do dia útil seguinte após a realização dos jogos, o resultado, final e parciais.

2 - Deve a F.P.V. publicar semanalmente, em circular, os resultados e classificações dos Campeonatos Nacionais.

3 - Pelo não cumprimento do estipulado no n.º 1 deste artigo, será o clube punido com multa de 3,00 €. A Federação guardará as gravações por um período de 15 dias.

ARTIGO 41º - TRANSMISSÕES TELEVISIVAS

1 - Nos casos dos jogos das I Divisões e Taça de Portugal, os Clubes deverão jogar na data e hora que forem acordadas e definidas entre a F.P.V. e a operadora responsável pela transmissão televisiva com quem a F.P.V. tenha contrato celebrado.

[Alterado em Reunião de Direcção de 27.05.2010]

2 - O não cumprimento pelos Clubes do disposto no número anterior, será punido com falta de comparência e multa de acordo com o estatuído no Artigo 19º do Regulamento de Provas.

ARTIGO 42º - ÁREA DE JOGO

Para o Campeonato Nacional da I Divisão Senior Masculina e Taça de Portugal em que participem Clubes da Divisão mencionada na qualidade de Clube visitado, a zona livre da área de jogo terá que medir, pelo menos, 4,50m desde o exterior das linhas laterais e 7,50m desde as linhas de fundo, sem prejuízo do Pavilhão habitualmente usado cuja estrutura física originária não permita o cumprimento daquelas medidas e obtenha homologação da FPV, após solicitação para o efeito.

ARTIGO 43º - SPEAKER

1 - No Campeonato Nacional da I Divisão Senior Masculina, o Clube visitado encontra-se obrigado a apresentar um Speaker.

2 - O Speaker mencionado no número anterior deverá dar cumprimento ao estabelecido no Protocolo Oficial de jogo.

3 - A inobservância do disposto nos números anteriores, fará incorrer o Clube visitado numa multa até 150,00 €.

ARTIGO 44º - PAGAMENTO DOS CUSTOS DE ARBITRAGEM

1 - Nos termos do presente Regulamento, compete aos Clubes visitados pagar parte dos custos de arbitragem devidos aos árbitros, de acordo com Circular federativa a definir anualmente e nos termos dos números seguintes.

2 - O pagamento atrás referenciado deverá efectuar-se antes do início de cada jogo, directamente aos árbitros.

3 - Em caso de incumprimento, o Clube deverá pagar na FPV a quantia em dívida:

- a) agravada de 50%, até 3 dias úteis após o jogo;
- b) agravada de 100%, até 6 dias úteis após o jogo.

4 - Caso o Clube não suporte os montantes em dívida até 6 dias úteis após o jogo, disporá do prazo de 15 dias para pagar o montante calculado nos termos da alínea b) do número anterior, período findo o qual ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 54º do Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 45º - INTERDIÇÃO DE RECINTO DESPORTIVO

1 - Em caso de interdição de recinto desportivo, ainda que temporária, os Clubes a quem compete realizar as competições na qualidade de Clube visitado, devem obrigatoriamente notificar a Federação, 4 dias antes do jogo, do local que propõem para a realização do encontro.

2 - O não cumprimento do disposto no número anterior, implicará a aplicação da sanção de falta de comparência ao Clube prevaricador.

3 - Compete ao clube visitado suportar o acréscimo de despesas (devidamente comprovadas e aprovadas pela F.P.V.) que para o clube visitante advenham da deslocação ao recinto desportivo designado na sequência da interdição aplicada.

[Alterado em Reunião de Direcção de 27.05.2010]